



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2019.

Comunicação nº 193/19 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 101/19

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Queimados FC

Recorrida: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao Queimados FC a multa de R\$ 1.000,00 e perda de pontos e a exclusão do campeonato, quanto à imputação do art. 203 CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Dilson Neves Chagas**.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ